

Bloqueio de Matrícula

O bloqueio de matrícula é definido como uma medida judicial ou administrativa, que visa impedir que novos atos sejam praticados na matrícula do imóvel até a solução de uma pendência judicial, nos casos em que novos registros poderiam causar danos de difícil reparação.

O pedido de Bloqueio deverá ser instruído com os seguintes documentos, a saber:

- ◆ **Mandado judicial, Ofício, ou Decisão Judicial com força de mandato ou Ofício**, determinando o registro, autenticada pela vara judicial ou com o código de validação eletrônica, expedido pelo juízo competente, na qual deve conter qualificação das partes, natureza, número do processo, órgão judicial e nome do magistrado, identificação do imóvel, com suas características essenciais, inclusive o número da matrícula ou transcrição e valor atualizado do débito e determinação expressa para averbação do bloqueio.

Obs: Os documentos apresentados em formato eletrônico devem ser estruturados eletronicamente em PDF/A e assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil por todas as partes, conforme art. 209, §1º, I e II, do [Provimento n. 149/2023 do CNJ](#).

Obs01: Ao receber o título para registro, o Registrador realizará a análise conforme os princípios e normas legais pertinentes ao ato, com especial atenção ao princípio da legalidade. Portanto, poderão ser solicitados documentos adicionais para a conclusão do registro.

Obs.2: A legislação está sujeita a constantes modificações, por isso, antes de realizar qualquer procedimento, consulte a lei atualizada.

PREVISÃO LEGAL: arts. 214, §§ 3º e 4º, da Lei n. 6.015/1973 e artigo 743 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

CUSTAS: Leis Estaduais de n.ºs. 14.376/2002, 19.191/2015, 20.955/2020 e Provimento 94/2022 do TJ/GO.